

10940 - Possibilidades dos planos de uso como ferramenta de gestão sustentável dos recursos naturais em projetos de assentamentos agroextrativistas.

Possibilities of use plans as a tool for sustainable management of natural resources in agroextractivista settlement projects.

SACRAMENTO, José Maria Cardoso¹ GLÓRIA, Betânia Alves de Aguiar²

¹ IFPA, jose.sacramento@ifpa.edu.br; ² IFPA, betania.gloria@ifpa.edu.br

Resumo: Analisa-se as regras na gestão comunitária dos bens comuns efetuada no Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Ilha Sumaúma, Igarapé-Miri-PA. O PAE tem como objetivo contemplar as reivindicações dos camponeses por uma reforma agrária que não apenas garanta a propriedade rural, mas combine a conservação dos recursos naturais com a realização de atividades agroextrativistas. As regras de gestão nele construídas resultam em um plano de uso. Sendo assim, nesse trabalho questiona-se qual a contribuição do plano de uso de propriedades rurais como um elemento orientador para o que deve ser realizado? Demonstro que o planejamento é uma idéia presente, mesmo de maneira indireta, em diferentes escolas de pensamento que tratam sobre o desenvolvimento rural, como a agroecologia e permacultura. Concluo afirmando que apesar da preocupação do PAE em valorizar a democracia e a participação, a forma de planejar a gestão comunitária dos recursos naturais apresenta limitações significativas, principalmente por não prever quais as possibilidades de algumas regras estabelecidas não serem cumpridas e outras não planejadas inicialmente serem incluídas no plano de uso.

Palavras -Chave: Plano de uso; Agroecologia; PAE; Unidades de conservação.

Abstract: *It looks at the rules on community management of common goods made in the Draft (PAE) Sumaúma Island, Igarapé-Miri-PA. The PAE aims to address the demands of peasants for land reform that not only guarantees the farm, but combine the conservation of natural resources to carry out activities agroextractivist. The management rules built into it resulting in a use plan. Thus, this work wonders what contribution use offers as a guiding element for what should be done? Demonstrate that planning is a gift idea, even indirectly, in different schools of thought that deal with rural development, as agroecology and permaculture. I conclude by saying that despite the concern of PAE to value democracy and participation, how to plan for community management of natural resources has significant limitations, especially not possible to predict which some rules are not met, and others not originally planned to be included in the plan of use.*

key words: *Plano de uso; Agroecologia; PAE; Unidades de conservação.*

Metodologia

Esta pesquisa foi realizada a partir do estudo de caso do PAE Ilha Sumaúma, em Igarapé-Miri – PA, em “terreno de marinha”¹ na região das ilhas com influência da bacia do rio Tocantins e do Oceano Atlântico, conhecida como Baixo Tocantins. Nos últimos seis anos

1 A legislação atualmente em vigor determina que são propriedades da União: os terrenos de marinha e seus acrescidos (Constituição Federal de 1988, artigo 20, inciso VII e Decreto-Lei nº 9.760/46, artigo 1º, AX“a”) e os terrenos marginais de rios navegáveis e as ilhas neles situadas, na faixa da fronteira do território nacional e nas zonas onde se faça sentir a influência das marés (Decreto-Lei nº 9.760/46, artigo 1º, “c”).

foram criados nessa região 211 PAE's em áreas ambientais e socioeconomicamente semelhantes. A metodologia adotou a abordagem qualitativa e quantitativa, sendo que o enfoque qualitativo foi uma prioridade na análise da estão coletiva e individual dos recursos naturais e do que está contido no plano de uso. Foram executadas entrevistas semiestruturadas com os moradores das comunidades Vila Menino Deus, Anapu, Baixo Anapu, Pindobal e Sumaúma, que compõem a Ilha, perfazendo um total de 20 pessoas de núcleos familiares distintos.

Resultados e discussão

O plano de uso ou plano de utilização não é um requisito apenas para a criação de PAE, mas também para a criação de PAF, PDS e para algumas Unidades de Conservação de Uso Sustentável que em seu roteiro metodológico básico para a elaboração dos planos de manejo têm tal exigência, tais como as Áreas de Proteção Ambiental (APA), RDS, RESEX e Floresta Nacional (FLONA). Segundo Verônica Silva Veloso, Coordenadora da Coordenadoria de Plano de Manejo do ICMbio, as áreas de relevante interesse ecológico e a reserva da fauna ainda não têm um roteiro metodológico básico para elaboração de plano de manejo, logo, o plano de uso não é requisito para criação desse tipo de unidade.

Das unidades de conservação de uso sustentável regulamentadas pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002² para as quais já foi disponibilizado um roteiro metodológico básico para a elaboração dos planos de manejo, a reserva particular de patrimônio natural é a única que não exige um “plano de uso”, mas exige um “programa de manejo” (FERREIRA, 2004 p. 43) que apresenta uma proposta de gestão um pouco diferente do plano de uso.

Para ficar claro, o ICMbio em sua instrução normativa nº 1 de 18 de setembro de 2007 trata como diferentes o plano de uso e o plano de manejo. Plano de manejo para o ICMbio significa o “documento que representa o principal instrumento de gestão da unidade de conservação, definindo sua estrutura física e de administração, o zoneamento, as normas de uso da área e de manejo dos recursos naturais e os programas de sustentabilidade ambiental e sócio-econômica, construído junto com a população tradicional da unidade”.

Já o plano de utilização consiste nas regras internas construídas, definidas e compactuadas pela população da unidade quanto às suas atividades tradicionalmente praticadas, o manejo dos recursos naturais, o uso e ocupação da área e a conservação ambiental, considerando-se a legislação vigente. Este é o documento base para que seja firmado o termo de compromisso entre a população tradicional, beneficiária da unidade que receberá a concessão do direito real de uso, com o ICMbio, assim como o plano de uso é o documento que norteia o PAE e que firma compromisso entre a associação do assentamento com o INCRA.

A idéia de Plano de Uso de propriedades rurais como um elemento orientador para o que deve ser realizado e como deve ser a maneira com a qual as comunidades devem se

² Sobre o processo de negociação para a aprovação do SNUC, ver MERCADANTE, Maurício, Uma Década de Debate e Negociação: a História da Elaboração da Lei do SNUC In: BENJAMIN, Antônio Herman (Coordenador), Direito Ambiental das Áreas Protegidas. Rio de Janeiro, Forense, 2001).

relacionar com a terra e com a floresta (e produtos nela explorados) é uma idéia presente, mesmo de maneira indireta, em diferentes escolas de pensamento que tratam sobre o desenvolvimento agrário, como a agroecologia e permacultura, por exemplo. No entanto, não existe um consenso sobre a importância prática desses planos para o sucesso das propriedades ou lotes.

Se avaliarmos a afirmação de Wey et al. (2009, p.79) que “considera o uso da terra (e as mudanças ambientais) como o efeito de decisões tomadas por atores que buscam objetivos complexos, dadas as informações-chave que eles têm sobre a situação em que eles próprios se encontram e tentam mudar”, concluiremos, sem muita dificuldade, o quanto é ousado e desafiador elaborar um plano de uso que consiga unificar os camponeses e substituir a totalidade das variáveis levadas em conta pelos atores que tomam decisões.

Para Treccani (2006, p. 454-485), o plano de uso é peça fundamental para consagrar as possibilidades e os limites de uso da terra e demais recursos. Para ele, os desafios a serem considerados nesses planos em ecossistemas de várzea (como a Ilha Sumaúma) são: o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas em nível de posse familiar, as normas a serem respeitadas pela comunidade e o ecossistema da ilha ou da unidade de conservação como um todo, caso o plano se destine a regular estas.

No entanto, é importante refletir sobre a orientação paradigmática por trás dos planos de uso, tornando-se relevante entender como diferentes visões sobre o desenvolvimento rural que incorporam a preocupação com o meio ambiente propõem o planejamento do lote, ou unidade de produção, ou seja, quais são os princípios estruturantes que guiam tal planejamento do espaço de produção rural sugeridos por diferentes concepções.

Miguel Altieri (2002, p. 152), com base no paradigma da agroecologia, propõe que a estratégia-chave da agricultura sustentável seja a restauração da diversidade na paisagem agrícola. Para o autor, a agricultura sustentável, geralmente, refere-se à busca de rendimentos duráveis, a longo prazo, através do uso de tecnologias de manejo ecologicamente adequadas. Sendo assim, quando se planeja agroecossistemas, não devem ser considerados planos conclusivos, mas sim princípios, entre os quais destaca: 1) agroecossistemas são formados por conjuntos de componentes abióticos e bióticos, ligados intimamente, formando uma unidade ecológica funcional; 2) os agroecossistemas podem ser estabelecidos em limites definidos, de maneira que possam se autoregular; 3) Os agroecossistemas variam de acordo com a natureza de seus componentes, seu arranjo temporal e espacial e em relação ao nível de intervenção humana; 4) nenhum agroecossistema é uma unidade completamente independente e raramente têm limites biológicos bem definidos; e 5) os agroecossistemas podem pertencer a qualquer escala biogeográfica.

Mollison (1991, p. 13) propõe também princípios e não planos no planejamento do “Design do Sítio” com base no paradigma da permacultura. Segundo o autor, os princípios do projeto permacultural são selecionados a partir de várias disciplinas: ecologia, conservação de energia, paisagismo e ciência ambiental. Em resumo: 1) cada elemento é posicionado em relação ao outro, de forma que se auxiliam mutuamente; 2) cada elemento executa muitas funções; 3) cada função importante é apoiada por muitos elementos; 4) planejamento eficiente do uso da energia para a casa e os assentamentos

(zonas setores); 5) preponderância do uso de recursos biológicos sobre o uso de combustíveis fósseis; 6) reciclagem local de energia; utilização e aceleração da sucessão natural de plantas, visando o estabelecimento de sítios e solos favoráveis; 7) policultura e diversidade de espécies benéficas, objetivando um sistema produtivo e interativo; e 8) utilização de bordas e padrões naturais para um melhor efeito.

No Brasil tem-se uma importante experiência elaborada pelo Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar Rural – PROAMBIENTE, um programa do Governo Federal executado pelo Ministério do Meio Ambiente em parceria com algumas organizações sociais, e que inclui a elaboração do plano de uso com objetivo de ser “Uma ferramenta para o planejamento da família quanto às mudanças no uso da terra; ser uma base de projetos de crédito rural, do Termo de Ajustamento de Conduta e Licenciamento Ambiental e; ser uma pré-condição para a certificação de serviços ambientais” (IBAMA, 2005, p. 7).

A pesquisa no PAE Ilha Sumaúma ajudou a concluir que no planejamento dos recursos naturais comuns para o desenvolvimento rural se optou pela idéia de plano de uso. Este deveria ser visto como produto de uma ação coletiva, ou seja, participativo, o que sugere todo um trabalho de animação, de acompanhamento, de construção de indicadores técnicos, sociais, econômicos e ambientais, de avaliação e de troca de conhecimentos entre os usuários.

Na construção desses planos, pareceu fundamental que os diferentes interesses de atores governamentais e representantes dos comunitários sejam reconhecidos e expostos nos espaços de discussão para serem negociados a partir de um diálogo, no qual os conflitos não devem ser regidos a partir de uma norma, mas por um acordo concluído entre seus protagonistas. Para Simões (2005, p.12), tal acordo representaria uma entorse a uma concepção da lei e das regras como a expressão da vontade geral ou coletiva.

Pode-se dizer que no processo de desenvolvimento de um trabalho que se propõe participativo, os pedidos, os anseios imediatos constituem a demanda aparente, ou seja, uma manifestação dos desejos e vontades dos indivíduos que ficam sempre permeados por injunções de naturezas diversas (política, ideológica, econômica, científica, etc.). É necessário recorrer a uma mediação dessas injunções, a fim de chegar a uma situação de demanda negociada e definir, assim, num campo de possibilidades, a ação-intervenção que será praticada (SIMÕES 2005 p.12).

Nesse diálogo entre Estado e comunitários, evidenciou-se, a partir das informações recolhidas, que há muito a se fazer na direção da superação de formas de dominação reproduzidas localmente. Está no cerne do diálogo que cria este projeto a imposição por parte do Estado de uma legislação ambiental que, apesar de reconhecidamente importante, não se adequa totalmente às especificidades socioambientais das ilhas do Baixo Tocantins.

O que se percebeu é que o estímulo à instituição de regras para reduzir a retirada de alguns recursos possibilitou a conservação de espécies florestais, assim como a manutenção de uma diversidade vegetal favorável à reprodução de diversas outras espécies do ecossistema de várzea.

No entanto, para outros recursos as normas acordadas entre camponeses para estimular a conservação, não estão surtindo o efeito esperado. Um exemplo são as árvores retiradas para madeira, uma vez que os estímulos de interferência externa, através de campanhas pela preservação de diversas origens que chegam à ilha, ou até mesmo as regras construídas internamente, não têm evitado a extração das mesmas.

Constatou-se que as regras presentes no plano de uso, em muitos casos, não são cumpridas pelo simples fato de não estarem internalizadas como um elemento orientador do manejo dos recursos, tendo em vista que a maioria das normas presentes no plano de uso nem sequer são lembradas pelos moradores que, em geral, desconhecem o plano.

Parece-me que a idéia de plano de uso de propriedades rurais como um elemento orientador para o que deve ser realizado, ainda necessita de uma ampliação por parte do Estado da possibilidade de flexibilizar a legislação ambiental adequando às demandas negociadas, tornando assim os planos de uso exequíveis, e não apenas uma “lei morta” para algumas normas.

Bibliografia Citada

ALTIERI, Miguel A. **Agroecologia: bases científicas para uma agricultura sustentável**. [2. ed. rev. ampl.]. Rio de Janeiro: AS-PTA; Guaíba, RS: Agropecuária, 2002. 592 p.

FERREIRA, Lourdes M. **Roteiro metodológico para elaboração de plano de manejo para reservas particulares do patrimônio natural**. IBAMA. Brasília, 2004. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Plano de utilização de unidade de produção / Ministério do Meio Ambiente, Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar Rural**. – Brasília: MMA, 2005. 16 p.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **ICMbio**. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/>>. Acesso em 25 de jan. 2010.

MOLLISON, B. **Introdução à permacultura**: National Library of Austrália. 1º ed. 1991.

SIMÕES, Aquiles . O desenvolvimento rural visto como diferentes regimes de ação. In: Dalva Maria da Mota; Heribert Schmitz; Helenira Ellery M. Vasconcelos. (Org.). **Agricultura familiar e abordagem sistêmica**. Aracaju: SBSP, 2005, v., p. 199-222.

TRECCANI, Girolamo Domenico; Universidade Federal do Pará. **Regularizar a terra: um desafio para as populações tradicionais de Gurupá**. 2006. 725 p. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Doutorado em Desenvolvimento Sustentável, Belém, 2006.

Way, L. K. V.; Ostrom, E.; Meretsky, V. teorias subjacentes ao estudo de interações homem-ambiente. In: **Ecossistemas Florestais: Interação Homem-ambiente**. Morán, E. e Ostrom, E. Org. p. 41-81. São Paulo. Edusp-2009.